

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/08/2020 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 497, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece nova redação aos Artigos 20, 21 e 23 da Portaria Inep nº 366, de 29 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA-INEP, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o que estabelece o art 8º do Decreto 9.432, de 29 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Os Artigos 20, 21 e 23 da Portaria Inep nº 366, de 29 de abril de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. Por etapa avaliada, serão publicamente divulgados os resultados dos Municípios que contenham as escolas mencionadas no inciso I do art. 5º, que cumprirem, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - registrar, no mínimo, 10 (dez) estudantes presentes no momento da aplicação dos instrumentos;

II - alcançar taxa de participação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados, conforme dados declarados pela escola ao Censo da Educação Básica 2019, consideradas aqui as informações constantes em sua versão final;

III - em caso de Municípios que tenham apenas 1 (uma) escola avaliada por ano ou etapa, e quando esta escola não atingir o mínimo de 80% (oitenta por cento) de taxa de participação, nos termos do Art. 19 desta Portaria, esse resultado também não será publicamente divulgado ao respectivo Município." (NR)

"Art. 21. Por etapa avaliada, serão publicamente divulgados os resultados de todos os Estados que contenham escolas mencionadas nos incisos I, II, III e IV do Art. 5º independentemente de percentuais de taxa de participação." (NR)

"Art. 23. Até 31 de agosto de 2020, todos os Municípios e Estados que cumprirem os critérios dispostos nesta Portaria relativamente às aplicações censitárias terão acesso aos seus resultados finais por meio do Painel Educacional, disponível no Portal do INEP, fixando-se a divulgação do resultado das aplicações do 2º ano de língua portuguesa e de matemática e 9º ano de Ciências Humanas e de Ciências da Natureza para até 31 de outubro de 2020." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.